DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

www.severinia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 4
Licitações e Contratos 6
Homologação / Adjudicação 6

Instituto de Previdência Municipal 8
Atos de Pessoal 8
Aposentadoria 8

Serviço Autônomo de Água e Esgoto 10
Licitações e Contratos 10
Aditivos / Aditamentos / Supressões 10
Despachos 10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Severinia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Severinia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.severinia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Severinia
CNPJ 46.596.235/0001-99
Rua Capitão Augusto de Almeida, 332
Telefone: (17) 3817-3300
Site: www.severinia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

Câmara Municipal de Severinia
CNPJ 51.359.800/0001-34
Rua Dr. Salomão Galib Tannuri, 310
Telefone: (17) 3817-2110
Site: www.camaraseverinia.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Severínia SAAE
CNPJ 01.819.471/0001-99
Praça Antonio Augusto A. Fortes, S/N - Centro
Telefone: (17) 3817-2003

Instituto de Previdência Municipal de Severínia
CNPJ 07.216.942/0001-50
Rua Capitão Augusto de Almeida, 395
Telefone: (17) 3817-22020
Site: www.ipremseverinia.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Severinia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.severinia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 6.354, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO PARA A 8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI, Prefeito do Município de Severínia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1.º A Conferência Municipal de Saúde constitui o fórum máximo de deliberação da Política Municipal de Saúde, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Art. 2.º Fica convocada, conforme deliberação do Conselho Municipal de Saúde em reunião realizada no dia 10 de abril de 2025, a 8ª (oitava) **CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Severínia, a ser realizada no dia 14 de maio de 2025, às 19:00 horas.

Art. 3.º O tema central da Conferência será: **"Adoecimento Psíquico"**.

Art. 4.º A Conferência ocorrerá nas dependências da **Escola Esmeralda Duarte da Silva (Pipocão)**, localizada à Rua José Ferrarese, nº 10, Jardim Karina, Severínia – SP.– SP.

Art. 5.º A presidência da Conferência será exercida pela Secretária Municipal de Saúde.

Art. 6.º As normas relativas à organização e ao funcionamento da Conferência serão estabelecidas por meio de Portaria a ser deliberada pelo Conselho Municipal de Saúde e publicada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 7.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Severínia, em 08 de abril de 2025.

GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI
Prefeito Municipal

Eu, Cleuza Aparecida de Oliveira, na qualidade de Chefe de Gabinete, provi o registro na Secretaria Municipal e publiquei no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

CLEUZA APARECIDA DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

.....

DECRETO Nº 6.355, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DA EMERGÊNCIA CLIMÁTICA COM ESTABELECIMENTO DE GOVERNANÇA PARTICIPATIVA NO MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI, Prefeito do Município de Severínia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica reconhecida no município de Severínia, SP, a emergência climática no âmbito da verificação, não só nesta municipalidade, mas em um contexto geral, do estado de gravidade em que as alterações climáticas ameaçam a vida no planeta, sendo de fundamental importância a realização de ações que visem a adaptação e a resiliência climática. Caracterizada pela alteração duradoura dos padrões climáticos de uma região, a mudança do clima é, na atualidade, um fenômeno vivenciado em escala global, que já apresenta uma série de efeitos em todo o mundo. Compreende-se como temáticas relativas à emergência climática:

I – Impactos: Variações bruscas de temperatura, períodos de seca extrema e precipitações intensas, seguidas de deslizamentos, enchentes e inundações, boçoroca, erosão, comprometimento da segurança alimentar e hídrica, dentre outros.

II – Causas: Queima de combustíveis fósseis, desmatamento, produção de alimentos de maneira não sustentável, geração de energia a partir de fontes renováveis, dentre outros.

III – Efeitos: Agravamento de doenças respiratórias e cardiovasculares, aumento da incidência de doenças transmitidas por vetores, dentre outros.

IV – Soluções: Investimento na redução do consumo de energia e na eficiência energética, melhorar o transporte público e preferir biocombustíveis (etanol, biodiesel) a combustíveis fósseis (gasolina, óleo diesel), reaproveitar e reciclar materiais e reduzir o seu consumo, reduzir o desmatamento, priorizar o uso de energias renováveis como as de origem solar e eólica.

Art. 2º - Para os fins previstos neste decreto, considerem-se as seguintes definições:

I - adaptação: iniciativas ou medidas capazes de reduzir a vulnerabilidade de sistemas naturais e da sociedade aos efeitos reais ou esperados das mudanças climáticas;

II - capacidade de adaptação: grau de suscetibilidade de um sistema aos efeitos adversos da mudança do clima, inclusive a variabilidade climática e seus eventos extremos;

III - aquecimento global: intensificação do efeito estufa natural da atmosfera terrestre, em decorrência de ações antrópicas, responsáveis por emissões e pelo aumento da concentração atmosférica de gases que contribuem para o aumento da temperatura média do planeta, provocando fenômenos climáticos adversos;

IV - clima: descrição estatística em termos da média e da variabilidade das quantidades relevantes do sistema oceano-atmosfera, em períodos de tempo variados, de

semanas a milhares de anos;

VI - desenvolvimento sustentável: processo de geração de riquezas que atende às necessidades presentes, sem comprometer a possibilidade de as gerações futuras satisfazerem as suas próprias necessidades, no qual a exploração de recursos, a política de investimentos, a orientação do desenvolvimento tecnológico e as mudanças institucionais encontram-se em harmonia, para elevação do potencial atual e futuro de satisfazer as necessidades e aspirações do ser humano;

VII - efeito estufa: propriedade física de gases (vapor d'água, dióxido de carbono e metano, entre outros) de absorver e reemitir radiação infravermelha, de que resulte aquecimento da superfície da baixa atmosfera, processo natural fundamental para manter a vida na Terra;

VIII - efeitos negativos da mudança do clima: alterações no meio ambiente físico ou na biota, resultantes de mudanças climáticas que causem efeitos deletérios sobre a composição, resiliência ou produtividade de ecossistemas naturais, afetem sistemas produtivos de índole socioeconômica e declinem a saúde e o bem estar humanos;

IX - emissões: liberação de substâncias gasosas na atmosfera, considerando-se uma área específica e um período determinado;

X - eventos extremos: fenômenos de natureza climática, de ocorrência rara, considerando-se o padrão de distribuição estatística de referência, calculado em um determinado lugar;

XI - gases de efeito estufa: constituintes gasosos da atmosfera, naturais ou resultantes de processos antrópicos, capazes de absorver e reemitir a radiação solar infravermelha, especialmente o vapor d´água, o dióxido de carbono, o metano e o óxido nitroso, além do hexafluoreto de enxofre, dos hidrofluorcarbonos e dos perfluorcarbonos;

XII - impactos climáticos potenciais: consequências das mudanças climáticas nos sistemas naturais e humanos, desconsiderada sua capacidade de adaptação;

XIII - Mecanismo de Desenvolvimento Limpo - MDL: instrumento previsto no Protocolo de Quioto (artigo 12), relativo a ações de mitigação de emissões de gases de efeito estufa, com o propósito de auxiliar os países em desenvolvimento, não incluídos no Anexo I do Protocolo, a atingirem o desenvolvimento sustentável, bem como contribuir para o alcance dos objetivos da Convenção do Clima, prevista a geração de créditos por Reduções Certificadas de Emissões - RCEs, a serem utilizados pelos países desenvolvidos para cumprimento de suas metas no âmbito do referido acordo internacional;

XIV - mitigação: abrandamento dos efeitos de um determinado impacto externo sobre um sistema, aliado a precauções e atitudes para a eliminação dessa interferência, que significa, em termos de clima, a intervenção com objetivo de reduzir alguns fatores antropogênicos que contribuem para sua mudança, inclusive meios planejados para reduzir emissões de gases de efeito estufa, aumentar a remoção desses gases da atmosfera por meio do seu armazenamento em formações geológicas, solos, biomassa e no oceano, ou para alterar a radiação solar que atinge a Terra, por métodos de geoengenharia (gerenciamento direto do balanço energético do planeta);

XV - mudança climática: alteração no clima, direta ou indiretamente atribuída à atividade humana, que afete a composição da atmosfera e que se some àquela provocada pela variabilidade climática natural, observada ao longo de períodos comparáveis;

XVI - previsão climática: descrição probabilística de um evento climático futuro, com base em observações de condições meteorológicas atuais e passadas, ou em modelos quantitativos de processos climáticos;

XVII - projeção climática: descrição do nível de resposta do sistema climático a cenários futuros de desenvolvimento socioeconômico, tecnológico e político, cujas forçantes radiativas possam advir de fontes naturais ou antrópicas;

XVIII - resiliência: capacidade de um organismo ou sistema de recuperar-se ou adaptar-se com facilidade a mudanças ou impactos;

XIX - sustentabilidade: capacidade de se manter indefinidamente um certo processo ou estado;

XX - vulnerabilidade: grau de suscetibilidade ou inabilidade de um sistema em se proteger dos efeitos adversos da mudança do clima, incluindo variabilidade climática e eventos extremos, sendo função da magnitude e taxa da variação climática ao qual um sistema é exposto, bem como sua sensibilidade e capacidade de adaptação;

Art. 3º - O planejamento de ações para reduzir ou evitar danos associados à mudança do clima é reconhecido como uma necessidade em âmbito mundial, estando presente nos compromissos internacionais assinados pelo Brasil. Especificamente na Agenda 2030, ele consta entre as metas do Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 13 – "Tomar medidas urgentes para combater a mudança do clima e seus impactos". Cabe então ao município à partir do reconhecimento da emergência climática, realizar o levantamento e análise de riscos, a lente climática, traçar estratégias de redução de riscos e elaborar o Plano Municipal ou Regional de Adaptação e Resiliência Climática, contendo os principais riscos e medidas de adaptação climática, de acordo com Guia para a Elaboração de Planos de Adaptação e Resiliência Climática, disponibilizado pelo Governo do Estado de São Paulo, além de participar de capacitações ou demais eventos que fomentem a prática para a elaboração da documentação pertinente a este decreto, especialmente devido ao fato de que no município existe uma boçoroca, já reconhecida pelo Decreto nº 6.237, de 28 de novembro de 2024, assim como áreas com alagamentos frequentes.

Art. 4º - No âmbito do Estado de São Paulo a **Política Estadual de Mudanças Climáticas – PEMC** – é instituída pela Lei Estadual nº 13.798, de 9 de novembro de 2009 ,

contendo os seus princípios, objetivos e instrumentos de aplicação. Em sintonia com a Convenção do Clima da ONU e com a Política Nacional sobre Mudança do Clima, esta Lei é regulamentada pelo Decreto Estadual nº 55.947, de 24 de junho de 2010 e pelo Decreto nº 65.881 (20.07.2021) .

Art. 5º - Sabendo-se da necessidade de implementar no município ações e estratégias para as atividades previstas no artigo 3º deste decreto, fica instituída a governança participativa no âmbito do reconhecimento da emergência climática, sendo compreendida pelo CONSELHO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA CLIMÁTICA - CMEC. Sabe-se que a mudança do clima não afeta igualmente todas as pessoas em um país, região, cidade, comunidade ou até na mesma família. Isso porque as desigualdades construídas por questões e relações de gênero, etnia, faixa etária, cor ou raça e renda fazem com que alguns grupos sociais sejam mais vulneráveis diante desse fenômeno. Sendo assim, o conselho a ser instituído a partir da publicação deste decreto deverá priorizar a participação de todos os grupos de pessoas, para a formação de uma governança efetiva.

Art. 6º - O CMEC, realizará reuniões mensais, podendo ocorrer outras mediante necessidade. O mesmo apresentará caráter paritário, normativo, consultivo, deliberativo, com sua composição ocorrendo sugestivamente da seguinte forma e considerando-se igualdade de gênero em sua representação, garantindo com que o processo seja participativo e respeitando-se os direitos humanos:

Poder Público:

I – Uma pessoa representante da pasta de Meio Ambiente;

II – Uma pessoa representante da pasta de Agricultura;

III – Uma pessoa representante da pasta da Saúde;

IV – Uma pessoa representante da pasta da Assistência Social;

V – Uma pessoa representante da pasta da Cultura;

Sociedade Civil:

I – Uma pessoa representante do comércio;

II – Uma pessoa representante do âmbito religioso;

III – Uma pessoa representante do sindicato;

IV – Uma pessoa representante da indústria;

V – Uma pessoa representante da comunidade.

Art. 7º - O CMEC, em sua primeira reunião, definirá a presidência e a secretaria do mesmo, tendo sua composição alterada, mediante demanda/necessidade, a cada 2 (anos) anos. A ocorrência de 2 (duas) faltas consecutivas não justificadas em reuniões deste conselho, ou 3 (três) faltas não justificadas não consecutivas acarretará em substituição da pessoa representante. Demais ocorrências também poderão ser discutidas, em votação, durante as reuniões ordinárias, para melhor funcionamento do mesmo.

Art. 8º - Será de competência do CMEC:

I- Propor políticas e ações para a adaptação e resiliência no município quanto aos impactos das mudanças climáticas;

II- Discutir as questões voltadas às mudanças climáticas no âmbito do território;

III- Analisar o “Guia para a Elaboração de Planos de Adaptação e Resiliência Climática” para iniciar a implantação no município;

IV- Reconhecer a emergência climática e realizar o levantamento e análise de riscos, com a elaboração da lente climática

V- Traçar estratégias de redução de riscos;

VI- Elaborar o Plano Municipal ou Regional de Adaptação e Resiliência Climática, podendo este ser construído em parceria com demais setores/instituições, podendo, inclusive, receber recurso financeiro para tal finalidade;

VII- Participar de capacitações ou demais eventos que fomentem a prática para a elaboração da documentação pertinente a este decreto.

Art. 9º - As atas provenientes das reuniões deste conselho serão elaboradas pela pessoa que for eleita secretária, tendo em vista subsidiar material de consulta e de continuidade para a elaboração dos documentos pertinentes ao artigo 8º deste decreto.

Art. 10 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Severínia, em 08 de abril de 2025.

GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI
Prefeito Municipal

Eu, Cleuza Aparecida de Oliveira, na qualidade de Chefe de Gabinete, provi o registro na Secretaria Municipal e publiquei no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

CLEUZA APARECIDA DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

.....

Portarias

PORTARIA Nº 12.229, DE 06 DE MARÇO DE 2025.
(REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL)

- DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR.

GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI, Prefeito Municipal de Severínia, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais;

DESIGNA:

A partir desta data, o servidor **JOSÉ CARLOS CORREIA MOREIRA**, RG. 26.606.011-0**,** ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR EDUC BASICA (PEB II),** nos termos da Lei Complementar nº 2.858/2024, com regulamentação funcional fixada pelo Artigo 6º, do Decreto nº 6.264/2025, para exercer a função de **diretor da divisão de esporte e lazer.**

Durante o período em que exercer tal função a

servidora fará jus a gratificação mensal no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), nos termos do artigo 67, §1º da referida Lei.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Severínia, em 06 de março de 2.025.

GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI
Prefeito Municipal

Cleuza Aparecida de Oliveira, na qualidade de Chefe de Gabinete, provi o registro na Secretaria Municipal e publiquei no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

CLEUZA APARECIDA DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

.....

PORTARIA Nº 12.297, DE 08 DE abril DE 2025.

*- Dispõe sobre pedido de **EXONERAÇÃO** de Servidor.*

GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI, Prefeito Municipal de Severínia, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais;

EXONERA, a pedido, a partir de 01/04/2025, nos termos do art. 70-XIII da Lei Orgânica do Município, a Servidora **JOELMA PERPETUA DE SOUZA**, RG. nº 40.819.550-2, ocupante do cargo de **GARI**, em caráter temporário, ficando sem efeito a Portaria de Nomeação nº. 11.419, de 24 de outubro de 2023.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Severínia, em 08 de abril de 2.025.

GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI
Prefeito Municipal

Cleuza Aparecida de Oliveira, na qualidade de Chefe de Gabinete, provi o registro na Secretaria Municipal e publiquei no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

CLEUZA APARECIDA DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

.....

PORTARIA Nº 12.298, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

- Dispõe sobre admissão de servidor a titulo precário por Tempo Determinado.

GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI, Prefeito do Município de Severínia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

ADMITE: nos termos do artigo 7º, da Lei Complementar nº 2.692/2022, a Srª **ANDRESSA CARLA ANGELO**, RG nº **27.884.360-8**, classificada em 18º lugar no Processo Seletivo Edital nº 09/2023, para, no período de 08/04/2025 a 19/12/2025, exercer o cargo de **professor de educação basica Ii – MATEMÁTICA**, em caráter temporário, junto à CEC "VICTÓRIA MALDONADO CAZARINE", em razão da atribuição de 09 aulas semanais, sendo 07 aulas semanais de MATEMÁTICA e 02 aulas semanais de ED. FINANCEIRA, no período da tarde, em substituição à Profª SALUSTIANA FREITAS FIOREZI DOMINGUES que encontra-se que encontra-se AFASTADA sem remuneração.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Severínia, em 08 de abril de 2025.

GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI
Prefeito do Município

Eu, Cleuza Aparecida de Oliveira, na qualidade de Chefe de Gabinete, provi o registro e publicação na Secretaria da Prefeitura Municipal de Severínia, e no diário eletrônico desta municipalidade em 08 de abril de 2025.

CLEUZA APARECIDA DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

.....

PORTARIA Nº 12.299, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

- Dispõe sobre admissão de servidor a titulo precário por Tempo Determinado.

GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI, Prefeito do Município de Severínia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

ADMITE: nos termos do artigo 7º, da Lei Complementar nº 2.692/2022, o Sr. **ALAN SHEARER LAGE ALVES**, RG nº **53.861.554-0**, classificado em 1º lugar no Processo Seletivo Edital nº 12/2025, que regulamenta a seleção pública para contratação temporária de Professores e Orientadores para atuação em Projetos Educacionais, Culturais e Esportivos, para, no período de 08/04/2025 a 19/12/2025, exercer o cargo de **professor de educação basica Ii – EDUCAÇÃO FÍSICA**, em caráter temporário, junto à EM "JOSÉ SEVERINO DE ALMEIDA" em razão da atribuição de 25 aulas livres semanais de EDUCAÇÃO FÍSICA.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Severínia, em 08 de abril de 2025.

GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI
Prefeito do Município

Eu, Cleuza Aparecida de Oliveira, na qualidade de Chefe de Gabinete, provi o registro e publicação na Secretaria da Prefeitura Municipal de Severínia, e no diário eletrônico desta municipalidade em 08 de abril de 2025.

CLEUZA APARECIDA DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

.....

PORTARIA Nº 12.300, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

- Dispõe sobre admissão de servidor a titulo precário por Tempo Determinado.

GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI, Prefeito do Município de Severínia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

ADMITE: nos termos do artigo 7º, da Lei Complementar nº 2.692/2022, o Sr. **EBSAN LUIZ GARCIA JUNIOR**, RG nº **32.472.947-9**, classificado em 2º lugar no Processo Seletivo Edital nº 12/2025, que regulamenta a seleção pública para contratação temporária de Professores e Orientadores para atuação em Projetos Educacionais, Culturais e Esportivos, para, no período de 08/04/2025 a 19/12/2025, exercer o cargo de **professor de educação basica Ii – EDUCAÇÃO FÍSICA**, em caráter temporário, junto à EM "ESMERALDA DUARTE DA SILVA" em razão da atribuição de 25 aulas livres semanais de EDUCAÇÃO FÍSICA.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Severínia, em 08 de abril de 2025.

GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI
Prefeito do Município

Eu, Cleuza Aparecida de Oliveira, na qualidade de Chefe de Gabinete, provi o registro e publicação na Secretaria da Prefeitura Municipal de Severínia, e no diário eletrônico desta municipalidade em 08 de abril de 2025.

CLEUZA APARECIDA DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

.....

PORTARIA Nº 12.301, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

- Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a Funcionário.

GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI, Prefeito Municipal de Severínia, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais;

CONCEDE: A servidora **MARIA APARECIDA SMOLARI DE OLIVEIRA,** RG. 17.403.284**,** no cargo de **AUXILIAR DE SAUDE BUCAL,** nos termos do Artigo 115 da Lei Complementar nº. 1.673/2006, 30 dias de Licença Prêmio em descanso, relativo ao período aquisitivo de **22/07/2013 à 21/07/2018** para gozo no período de **20/05/2025 à 18/06/2025.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Severínia, em 08 de abril de 2.025.

_____
GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI
Prefeito Municipal

Cleuza Aparecida de Oliveira, na qualidade de Chefe de Gabinete, provi o registro na Secretaria Municipal e publiquei no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

_____
CLEUZA APARECIDA DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

.....

PORTARIA Nº 12.302, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

- Dispõe sobre designação de Servidoras.

GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI, Prefeito Municipal de Severínia, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais;

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica nº 09/2023, firmado entre a União, por intermédio da Delegacia da Receita Federal do Brasil em São José do Rio Preto, e o MUNICÍPIO DE severínia, para fins de instalação do Ponto de Atendimento Virtual da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) – PAV, nas dependências de ambiente pertencente ao Município de Severínia/Prefeitura Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1° - Designar as servidoras **CATIA CRISTINA MEDEIROS DUCATI**, RG. nº 40.061.898-9 SSP/SPocupante do cargo efetivo de Escriturário, **VANESSA CRISTINA GAMA GARCIA PAES**, RG. 56.815.830-1, ocupante do cargo efetivo de Escriturário e **CLEUZA APARECIDA DE OLIVEIRA**, RG. ***.***.***-* SSP/XX, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, para gerenciar a parceria; zelar por seu fiel cumprimento; coordenar, organizar, articular, acompanhar, monitorar e supervisionar as ações que serão tomadas para o cumprimento do Acordo de Cooperação Técnica.

Artigo 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Severínia, em 14 de abril de 2.025.

_____
GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI
Prefeito Municipal

Cleuza Aparecida de Oliveira, na qualidade de Chefe de Gabinete, provi o registro na Secretaria Municipal e publiquei no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

_____
CLEUZA APARECIDA DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

.....

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0034/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0034/2025

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2025

O **Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 06/2025** de que trata este processo objetivou o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO**

DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA ATENDIMENTO DA FROTA MUNICIPAL.

Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o bem-elaborado parecer jurídico da Assessoria Jurídica.

Desse modo, satisfazendo à lei e o mérito, **HOMOLOGO** o **Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 06/2025**, e **ADJUDICO** às proponentes abaixo relacionadas, vencedoras deste certame nos termos da Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento o seu objeto: **BENÍCIO PNEUS LTDA - CNPJ: 39.535.062/0001-33**, no valor total de R$ 808.696,73 (oitocentos e oito mil, seiscentos e noventa e seis reais e setenta e três centavos); **ST7 CENTRO AUTOMOTIVO E AUTO PECA LTDA - CNPJ: 53.286.096/0001-62**,no valor total de R$ 12.000,00 (doze mil reais); **FENIX DISTRIBUIÇÃO E SEVIÇOS LTDA - CNPJ: 42.188.998/0001-40**, no valor total de R$ 111.085,00 (cento e onze mil, oitenta e cinco reais); **SCHWAB COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - CNPJ: 09.505.958/0001-09**, no valor total de R$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais); **DRUMOND COMERCIO DE PNEUS LTDA - CNPJ: 50.856.953/0001-24**,no valor total de R$ 177.775,20 (cento e setenta e sete mil, setecentos e setenta e cinco reais e vinte centavos); **J R PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 49.909.194/0001-31**, no valor total de R$ 232.825,00 (duzentos e trinta e dois mil, oitocentos e vinte e cinco reais); **CPX DISTRIBUIDORA S/A - CNPJ: 10.158.356/0001-01**, no valor total de R$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais);

Encaminhe-se ao Setor de Contratos para as providências de praxe.

Severínia-SP, 11 de abril de 2025.

_____

GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI
Prefeito de Severínia/SP

.....

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

Atos de Pessoal

Aposentadoria

Instituto de Previdência Municipal de Severínia
Estado de São Paulo
CNPJ 07.216.942/0001-50

PORTARIA Nº. 91 DE 14 ABRIL DE 2025

LEONIDIA APARECIDA MADRID RAMOS, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Severínia – IPREM Severínia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO que, o servidor **VITOR DONIZETE DE CASTRO** reuniu os requisitos legais para aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais (Processo nº 02/2025),

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária, nos termos Art. 56, incisos I a V, c/c inciso II do caput do Art. 60, ambos da Lei Complementar nº 2.551, de 12 de janeiro de 2021 ao servidor municipal **VITOR DONIZETE DE CASTRO,** portador da CIRG nº **.127.***, inscrito no CPF sob nº ***.812.***-***- e no PIS/PASEP nº 1.***.825.***-12 ocupante do cargo de provimento efetivo de Guarda Civil Municipal, com vencimento base na referência 1/J, detentor da Matrícula Funcional nº 367, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Severínia, lotado na Corporação da Guarda Civil Municipal, percebendo proventos correspondentes à totalidade da remuneração do cargo efetivo em que se der a aposentadoria, a partir de 15 de abril de 2025, conforme dispõe o inciso I, do art. 60 da Lei Complementar nº 2.551, de 12 de janeiro de 2021,

Art. 2º - O benefício de aposentadoria guardará paridade e será reajustado na mesma proporção e data e sempre que a remuneração dos servidores em atividade for modificada, nos termos do inciso I do caput do Art. 62 da Lei Complementar nº 2.551/202.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos financeiros a partir de 15 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leonidia Aparecida Madri Ramos
Presidente do IPREM Severínia

Avenida Capitão Augusto de Almeida, nº 522, Centro – Severínia (SP) - CEP 14735-000
Fone (17) 3817-2754 - Cel. (17) 99224 7755
e-mail: institutoprevidencia.sev@gmail.com

Instituto de Previdência Municipal de Severínia
Estado de São Paulo
CNPJ 07.216.942/0001-50

PORTARIA Nº. 92 DE 14 DE ABRIL 2025

LEONIDIA APARECIDA MADRID RAMOS, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Severínia – IPREM Severínia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO que, o servidor **JORGE THADEU LUJAN** reuniu os requisitos legais para aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais (Processo nº 03/2025),

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária, nos termos do art. 46, incisos I, alíneas *a, b, c, d*, da Lei Complementar 2.551/2021, ao servidor municipal **JORGE THADEU LUJAN,** portador da CIRG nº **.343.***, inscrito no CPF sob nº ***.528.***-**- e no PIS/PASEP nº 1.***.074.***-6, ocupante do cargo de provimento efetivo de Encarregado de Setor de Fiscalização de Obras Públicas, com vencimento base na referencia 1/N, detentor da Matricula Funcional nº 908, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Severínia, percebendo proventos correspondentes a 60% da média aritmética das contribuições, com acréscimo de 2% para cada ano de contribuição que exceder a 20 anos de contribuição nos termos do § 1º do Art. 52 da Lei Complementar nº 2.551/2021, calculados com base na média aritmética simples de todas as bases de contribuição do servidor aos regimes de previdência social, desde a competência julho de 1994, a partir de 14 de abril de 2025.

Art. 2º - O benefício de aposentadoria não guardará paridade e será reajustado critérios do Regime Geral. (§§ 8º e 12 do Art. 40 da Constituição Federal c/c §1º do Art. 45 da Lei Complementar nº 2.551/2021, para preservar-lhe, em caráter permanente, o valor real.

Parágrafo único. O reajustamento de que trata este artigo será aplicado de forma proporcional entre a data da concessão e a do primeiro reajustamento.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos financeiros a partir de 14 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leonidia Aparecida Madri Ramos
Presidente do IPREM Severínia

Avenida Capitão Augusto de Almeida, nº 522, Centro – Severínia (SP) - CEP 14735-000
Fone (17) 3817-2754 - Cel. (17) 99224 7755
e-mail: institutoprevidencia.sev@gmail.com

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE ADITAMENTO

CONTRATO Nº 011/2024 – **1º TERMO ADITIVO**

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA/SP.

CONTRATADA: CONTROLE ANALÍTICO ANÁLISES TÉCNICAS LTDA (CNPJ n° 05.431.967/0001-41)

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO DE ENSAIOS ESPECIALIZADO PARA COLETA E ANÁLISE DE ÁGUA, ESGOTO, AFLUENTES E EFLUENTES, PARA CUMPRIMENTO DA PORTARIA N° 888/2021 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DECRETO ESTADUAL N° 8468/1976 E RESOLUÇÕES CONAMA N° 357/2005 E 430/2011.

VALOR TOTAL ATUALIZADO DO CONTRATO: R$ 91.573,88 (noventa e um mil, quinhentos e setenta e três reais e oitenta e oito centavos).

REGIME JURÍDICO: LEI FEDERAL N° 14.133/21.

VIGÊNCIA: 12/04/2025 à 11/04/2026.

ASSINATURA: 10/04/2025

HERMES ROGÉRIO DO NASCIMENTO – SUPERINTENDENTE DO SAAE

.....

EXTRATO DE ADITAMENTO

CONTRATO Nº 011/2024 – **1º TERMO ADITIVO**

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA/SP.

CONTRATADA: P R LOPES TERRAPLENAGEM (CNPJ n° 53.743.111/0001-54)

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO, MAPEAMENTO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO EM REDES DE ÁGUA E ESGOTO

VALOR TOTAL ATUALIZADO DO CONTRATO: R$ 98.314,41 (noventa e oito mil, trezentos e quatorze reais e quarenta e um centavos).

REGIME JURÍDICO: LEI FEDERAL N° 14.133/21.

VIGÊNCIA: 03/05/2025 à 02/05/2026.

ASSINATURA: 10/04/2025

HERMES ROGÉRIO DO NASCIMENTO – SUPERINTENDENTE DO SAAE

.....

EXTRATO DE ADITAMENTO

CONTATO N.º 001/2024

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA/SP.

CONTRATADA: CLAUDIO ROBERTO DE SOUSA INFORMÁTICA – ME, inscrita no CNPJ 05.334.796/0001-32.

DO OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 010/2024 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE INFORMÁTICA DE FORMA A ATENDER AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA/SP.

VALOR TOTAL ATUALIZADO DO CONTRATO: R$ 6.933,84 (seis mil, novecentos e trinta e três reais e oitenta e quatro centavos).

REGIME JURÍDICO: LEI FEDERAL N° 14.133/21.

ASSINATURA: 28/03/2025

HERMES ROGÉRIO DO NASCIMENTO – SUPERINTENDENTE SAAE

.....

Despachos

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE RATIFICAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA

CONSIDERANDO a manifestação dos órgãos deste Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Severínia/SP, **RATIFICO** os atos praticados pelo Agente de Contratação, e **AUTORIZO** contratar a empresa **ANTÔNIO VANDERLEI GRILO**, no valor total global de R$ 5.170,00 (cinco mil, cento e setenta reais), para realização de serviços de reparos de poços e reservatórios, de forma a atender ao serviço autônomo de água e esgoto do município de Severínia/SP**,** dispensando a licitação, nos termos do inciso II, do artigo 75 da Lei n° 14.133/21.

Severínia/SP, 10 de abril de 2025.

_____

HERMES ROGÉRIO DO NASCIMENTO
Superintendente do SAAE

.....

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE RATIFICAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA

CONSIDERANDO a manifestação dos órgãos deste Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Severínia/SP, **RATIFICO** os atos praticados pelo Agente de Contratação, e **AUTORIZO** contratar as empresas **GALVANIFER COMERCIAL DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA**, no valor de R$ 390,00 (trezentos e noventa reais); **NAP ENGENHARIA E MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA**, no valor de R$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais); **RIO PRETO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTAÇÃO INDIVIDUAL LTDA**, no valor de R$ 991,25 (novecentos e noventa e um reais e vinte e cinco centavos); **DESTAK EPIS CATANDUVA LTDA**, no valor de R$ 648,80 (seiscentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos); **PROSEGURANÇA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA**, no valor de R$ 275,88 (duzentos e setenta e cinco reais e oitenta e oito centavos); **JCC DISTRIBUIDORADE EPI LTDA**, no valor de R$ 326,95 (trezentos e vinte e seis reais e noventa e cinco centavos), no valor total global de **R$ 3.122,88 (três mil, cento e vinte e dois reais e oitenta e oito centavos)**, de forma a atender ao serviço autônomo de água e esgoto do município de Severínia/SP**,** dispensando a licitação, nos termos do inciso II, do artigo 75 da Lei n° 14.133/21.

Severínia/SP, 10 de abril de 2025.

_____

HERMES ROGÉRIO DO NASCIMENTO
Superintendente do SAAE

.....

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO
ADITAMENTO CONTRATUAL

Considerando a manifestação dos órgãos deste Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Severínia**, AUTORIZO** a formalização do **1º Termo Aditivo** ao Contrato Administrativo n° 011/2024, firmado junto à empresa **CONTROLE ANALÍTICO ANÁLISES TÉCNICAS LTDA** (CNPJ n° 05.431.967/0001-41), destinado à **CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO DE ENSAIOS ESPECIALIZADO PARA COLETA E ANÁLISE DE ÁGUA, ESGOTO, AFLUENTES E EFLUENTES, PARA CUMPRIMENTO DA PORTARIA N° 888/2021 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DECRETO ESTADUAL N° 8468/1976 E RESOLUÇÕES CONAMA N° 357/2005 E 430/2011,** para que seja prorrogado o prazo de vigência e execução contratual por um novo período de 12 (doze) meses, com a atualização de preço.

Prazo de vigência e execução contratual: 12/04/2025 à 11/04/2026.

Valor global atualizado: R$ 91.573,88.

Severínia/SP, 10 de abril de 2025.

HERMES ROGÉRIO DO NASCIMENTO
Superintendente - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

.....

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 009/2025

CONSIDERANDO a manifestação dos órgãos desta Prefeitura, **RATIFICO** os atos praticados pelo Agente de Contratação e **AUTORIZO** a contratação da empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA (CNPJ n° 07.797.967/0001-95),** para aquisição de **LICENÇA DE USO DA PLATAFORMA BANCO DE PREÇOS, DE FORMA A ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA/SP**, com o preço total a ser pago de **R$ R$ 9.050,00 (nove mil e cinquenta reais),** dispensando a licitação, nos termos do inciso II, do artigo 75 da Lei n° 14.133/21 e suas posteriores alterações.

Severínia/SP, 10 de abril de 2025.

_____

HERMES ROGÉRIO DO NASCIMENTO
Superintendente
Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Severínia

.....

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO
ADITAMENTO CONTRATUAL

Considerando a manifestação dos órgãos deste Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Severínia**, AUTORIZO** a formalização do **1º Termo Aditivo** ao Contrato Administrativo n° 014/2024, firmado junto à empresa **P R LOPES TERRAPLENAGEM** (CNPJ n° 53.743.111/0001-54), destinado à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO, MAPEAMENTO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO EM REDES DE ÁGUA E ESGOTO,** para que seja prorrogado o prazo de vigência e execução contratual por um novo período de 12 (doze) meses, com a atualização de preço.

Prazo de vigência e execução contratual: 03/05/2025 à 02/05/2026.

Valor global atualizado: R$ 98.314,41.

Severínia/SP, 10 de abril de 2025.

HERMES ROGÉRIO DO NASCIMENTO
Superintendente - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

.....